



## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
DECRETO Nº 035/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.....	1
DECRETO Nº 036/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.....	2
<b>ATOS DO CMDPI .....</b>	<b>3</b>
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JUNHO DE 2024.....	3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 035/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

**Altera a Comissão Intersetorial Permanente de Atendimento de Medidas Socioeducativas de Fátima - TO e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado no Art. 72 I da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 489 de Junho de 2019 e com base na Lei Federal Nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012.

**Considerando** os princípios elencados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**Considerando** que o adolescente em que se atribua autoridade ato infracional encontra-se em situação peculiar de desenvolvimento e deve ser contemplado por todos os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, visando

assegurar a proteção integral;

**Considerando** que o fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer o esforço conjunto das políticas setoriais;

**Considerando** que artigo 5º da Lei Federal nº 12.594/12 estabelece as competências na execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e, ainda, a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e respectivo do Plano Estadual;

**Considerando** ainda, que os artigos 7º e 8º e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 12.594/12 definem que a revisão do Plano de Atendimento Socioeducativo deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e esporte e capacitação para os trabalhadores que atende os adolescentes em medida socioeducativa.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Institui, no âmbito municipal, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, que será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação, com a finalidade de promover a articulação, a integração e a Pactuação dos órgãos e entidades envolvidos na execução do atendimento socioeducativo, na elaboração e no planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município:

- I. Elaborar/revisar, por meio do processo participativo, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, definindo as ações que possibilitem complementar o



**JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

atendimento de adolescentes a quem se atribua a autoriade ato infracional, em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevendo ações articuladas nos diferentes setores em conformidade com o ECA;

II. Articular os programas e serviços que compõem o sistema de garantia de direitos para assegurar as competências, atribuições e recursos necessários;

III. Instituir pauta e agenda de compromisso conjunto para a elaboração do plano;

IV. Estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do sistema municipal do atendimento socioeducativo;

V. Propor às autoridades municipais competentes a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas do sistema de atendimento socioeducativo no município;

VI. Promover o envolvimento e apropriação no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações propostas.

**Art. 3º** - A Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa será composta, em caráter permanente, por 1 (um) membro representante titular e 1 suplente dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- II. Secretaria Municipal de Administração;
- III. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

- IV. Colégio Estadual Conceição Brito;
- V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- VI. Conselho Tutelar;e
- VII. Procuradoria Geral Municipal.

**Art.4º** - O mandato da Comissão será de 2(dois) anos,permitida recondução por igual período.

**Art.5º** - Acomissão a que se refere este Decreto terá prazo de 60(sessenta) dias para apresentação dos resultados do trabalho.

**Art. 6º** - Poderão ser convidadas pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das atividades da comissão.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 008 de 09 de fevereiro de 2024.

**GabinetedoPrefeitodeFátima-TO.**,aos 13 dias do mês de junho de 2.024.135º da República. 36º do Estado. 42º do Município.

**JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE**  
 Prefeito

**DECRETO Nº 036/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**NOMEIA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2023/2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das suas atribuições legais e Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Fátima - TO;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Por se fazer necessário fica instituída a alteração da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, no município de Fátima – TO, formada pelos membros representantes do governo municipal e os indicados pelas organizações não governamentais nomeados por ato do Executivo

Municipal, em obediência a Lei N° 552 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**Art.2°** - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA passa a ter a seguinte composição por seus membros:

**MEMBROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:**

- **Titular:** Myllena Duarte Lourenço.
- **Suplente:** Patricia Vilanova Castoldi.

**Secretaria Municipal de Educação:**

- **Titular:** Marciana da Silva Gusmão.
- **Suplente:** Ana Cleia de Souza Rodrigues.

**Secretaria Municipal de Administração:**

- **Titular:** Célia Souza Barros Rocha.
- **Suplente:** Thaynara Ramos Ribeiro.

**Secretaria Municipal de Saúde:**

- **Titular:** Kalliana de Sirqueira Souza.
- **Suplente:** Edileuza Alves de Souza.

**MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**Representantes da APAE:**

- **TITULAR:** Pammella Suely Barros Feitosa Fernandes.
- **SUPLENTE:** Kelcimeire Ribeiro Armond da Silva.

**Representantes da ABOPP:**

- **TITULAR:** Hortelina Andrade da Silva Lacerda.
- **SUPLENTE:** Carlene Pereira Pacheco.

**Representantes da Igreja Católica:**

- **TITULAR:** Augusto da Costa Barros.

- **SUPLENTE:** Maria José Rodrigues Ferreira.

**Representantes do Grupo da Terceira Idade:**

- **TITULAR:** Divina Lucia Godoy de Oliveira.
- **SUPLENTE:** Patrícia de Souza da Silva.

**MESA DIRETORA.**

- **Presidente:** Myllena Duarte Lourenço.
- **Vice-Presidente:** Divina Lucia Godoy de Oliveira.
- **Secretaria executiva:** Alessandra Ferreira Carvalho Coelho.

**Art.3°** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão deliberativo, com funções gratificadas não remuneradas e tem por competências os critérios, atribuições e funcionamento estabelecidos pela lei n° 358 de 12 de abril de 2011, seu artigo II.

**Art.4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogado o Decreto Municipal de 079, de 14 de novembro de 2023.

**Gabinete do Prefeito de Fátima-TO.,** aos 13 dias do mês de junho de 2.024. 135° da República. 36° do Estado. 42° do Município.

**JOSÉ ANTONIO ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**ATOS DO CMDPI**

**RESOLUÇÃO N° 001, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nova composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fátima estado do Tocantins, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo 1º do artigo 19º da Lei N° 552 de 27 de Setembro de 2023, considerando o plenário órgão deliberativo e

soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

**CONSIDERANDO**, o Art. 25º da lei nº 552 de 27 de setembro de 2023 que atualmente rege o CMDPI, que dispõe sobre todos os atos aprovados do conselho serem instituídos por resolução;

**CONSIDERANDO** o Art. 5º da lei nº 552 de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre as competências e atribuições dos membros do CMDPI;

**CONSIDERANDO** a lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprova a Nova Composição de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

**Art. 2º**- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Fátima, estado do Tocantins, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Jose Antônio Andrade  
**Prefeito Municipal**